

água mineral (lote 02), kits de higiene (lote 03) e kits de limpeza (lote 04), na forma do Termo de Referência e seus anexos, , pelo prazo de até 90 (noventa) dias; e também em favor da empresa LONG LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E BICAMAS LTDA - CNPJ nº 72.512.320/0001-31, no valor estimado de R\$ 1.015.312,00 (hum milhão quinze mil trezentos e doze reais), para Aquisição de insumos para combate aos efeitos de calamidades sendo de Colchonetes de solteiro, na forma do Termo de Referência e seus anexos, pelo prazo de até 90 (noventa) dias; restando a despesa total estimada para os dois contratos em conjunto no valor total estimado de até R\$ 1.629.711,66 (hum milhão, seiscentos e vinte e nove mil setecentos e onze reais e sessenta e seis centavos).

Id: 2451557

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 12.01.2023

PROCESSO Nº SEI-E-310003/003713/2022 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece a Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos index 45540284, 45628175 e 45628331, referente ao Contrato 001/2023 em favor da empresa LOCASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA EPP - CNPJ nº 17.820.990/0001-07, que tem como objeto a Aquisição de insumos para combate aos efeitos de calamidades, sendo cestas básicas (lote 01), fardos de garrafas de água mineral (lote 02), kits de higiene (lote 03) e kits de limpeza (lote 04), na forma do Termo de Referência e seus anexos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - CNPJ 28.165.513/0001-71 pelo prazo de até 90 (noventa) dias, no valor total estimado de até R\$ 614.399,66 (seiscentos e quatorze mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta seis centavos); e também autorizo a despesa referente ao Contrato 002/2023 em favor da empresa LONG LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E BICAMAS LTDA - CNPJ nº 72.512.320/0001-31, que tem como objeto a Aquisição insumos para combate aos efeitos de calamidades, sendo colchonetes de solteiro, na forma do Termo de Referência e seus anexos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - CNPJ 28.165.513/0001-71 no valor total estimado de até R\$ 1.015.312,00 (hum milhão, quinze mil trezentos e doze reais), restando a despesa total estimada para os dois contratos em conjunto no valor total estimado de até R\$ 1.629.711,66 (hum milhão, seiscentos e vinte e nove mil setecentos e onze reais e sessenta e seis centavos).

Id: 2451558

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FIA-RJ/P Nº 619 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA AS PORTARIAS FIA-RJ/P DE Nº 578 de 29 DE JULHO DE 2022 E DE Nº 584 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que consta nos Processos Administrativos nºs SEI-310005/000616/2022 e SEI-310005/000617/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Seleção, órgão colegiado responsável pelo exame dos documentos referentes ao processo de seleção, destinado a processar e julgar o Chamamento Público FIA/RJ nº 001/2022 e nº 002/2022, substituindo os servidores: Dellano Barreto De Mello, Id. Funcional 5120262-8, pela servidora Leonor de Carvalho Marcelino, Id. Funcional 2865247-9 e Maria da Penha Venâncio de Carvalho, Id. Funcional 2865045-0, pela servidora Nancelli Oliveira De Souza, Id. Funcional 5102519-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES
Presidente

Id: 2451550

Secretaria de Estado de Turismo

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETUR/SEPM Nº 261
DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2022; o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-E-05/003/259/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada e em conformidade com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

I - OBJETO: Atuação da Secretaria de Estado de Polícia Militar no edifício-sede da Secretaria de Estado de Turismo, por meio do Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS, para reforçar a segurança dos serviços prestados pela SETUR.

II - VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.

III - DE/Concedente: 43010 - SETUR - Secretaria de Estado de Turismo;

UO: 43010 - SETUR
UG: 430100 - SETUR
IV: PARA: Executante: 26000 - Secretaria de Estado de Polícia Militar;
UO: 26110 - PMERJ
UG: 261100 - PMERJ

V - CRÉDITO: PT: 23.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
23.122.0002.2660	3190	100	R\$ 183.756,96
23.122.0002.2660	3390	100	R\$ 26.412,00
VALOR TOTAL			R\$ 210.168,96

Art. 2º - A liberação orçamentária e financeira desses recursos será feita por meio do SIAFE-RIO.

Art. 3º - O executante se obriga a prestar contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, que deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art. 16, inciso V, do Decreto nº 43.463/12, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2023

GUSTAVO REIS FERREIRA
Secretário de Estado de Turismo

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2451527

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 180 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBCONTROLADOR-GERAL DO ESTADO PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e o disposto no Processo nº SEI-320001/000123/2023;

CONSIDERANDO:

- a criação da Controladoria Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018;

- o disposto no § 3º, do art. 21 do Decreto nº 46.475, de 25 de outubro de 2018;

- que a gestão governamental deve atuar em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, contribuindo para que seus objetivos sejam alcançados e suas ações sejam conduzidas segundo os preceitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;

- a Lei nº 5427/2009, que estabelece normas sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, indica, em seu artigo 11, que um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte de sua competência a outros órgãos ou titulares, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de natureza técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;

- que os processos administrativos de acesso à informação possuem caráter técnico-administrativo e se inserem na margem das decisões fundamentadas da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado;

- que no caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso, em primeira instância, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada ao Subcontrolador-Geral do Estado a competência para receber e apreciar Recursos em Segunda Instância interpostos contra decisões que indefiram o Recurso de Primeira Instância interpostos contra negativas de acesso ou não fornecimento das razões da negativa de informações produzidas pela Controladoria Geral do Estado, na forma do § 2º, do art.21 do Decreto nº 46.475, de 25 de outubro de 2018.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução CGE nº 150 de 27 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2451522

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 10/01/2023

PROCESSO Nº SEI-350099/000016/2023 - Revalidação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. AUTORIZO nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2451440

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 23.12.2022

PROCESSO Nº SEI-390002/002680/2022 - Considerando o teor do Processo Administrativo SEI-390002/002680/2022, referente à Ata de Registro de Preços n.º 015/2022 (PE PRODERJ SRP 010/2022), conforme consta no processo administrativo SEI-150016/001344/2022, para contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, por 12 (doze) meses, visando atender demanda do Gabinete de Segurança Institucional do Governo - GSI, **AUTORIZO** a realização da contratação em tela, com a empresa OI S.A. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, no valor total de R\$ 90.192,90 (noventa mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos).
*Omitido no D.O de 26/12/2022.

Id: 2451514

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023 às 03:15:49 -0200.

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.037 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V, do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do Processo nº SEI-120211/000234/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 007/2020, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Acanga Soluções em Recursos Humanos LTDA-ME, por meio do Processo nº SEI-120211/000234/2020.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

Gestor: Jamille Náira Torezani Kede, ID Funcional nº 5117749-8; Suplente do Gestor: Letícia Soares Ferreira, ID Funcional nº 5125972-9; Fiscal: Patrícia Meireles da Silva, ID Funcional nº 5121937-9; Fiscal: Amanda da Silva Bandeira, ID Funcional nº 5133560-3; Suplente de Fiscal: Gabriele Rodrigues dos Santos, ID Funcional nº 5133643-0; e Fiscal Administrativo: Carolinne Scoralick Sousa Lisboa, ID Funcional nº 5133816-5.

Art. 3º - A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 007/2020 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 998, de 27 de setembro de 2022.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Id: 2451433

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.038 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO Nº SEI-120211/001408/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V, do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-120211/001408/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo nº SEI-120211/001408/2020.

Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão: Célia Regina Rodrigues Drumond Flores, ID Funcional n.º 571001-4; Cyntia Miguel Braga, ID Funcional n.º 4418151-5; e Igor Násser Alves Ramos, ID Funcional n.º 51191130-1.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Id: 2451435

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.039 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI- E-04/171/100199/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 021/2018, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Extreme Digital Consultoria e Representações LTDA., por meio do processo nº E-04/171/100199/2018.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

Gestor: Márcio Mathias Quintella, ID Funcional nº 4347493-4; Suplente do Gestor: Élio Thomé de Souza Filho, ID Funcional nº 4347507-8;